

RESOLUÇÃO/CERHI-RJ Nº 17 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2006

APROVA A MODIFICAÇÃO NA ESTRUTURA DE CÂMARAS TÉCNICAS DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO RIO DE JANEIRO.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 9º do Decreto nº 35.724, de 18 de junho de 2004, reunido em 08 de novembro de 2006 em sua 13ª Reunião Extraordinária, analisou a proposta de alteração da estrutura de câmaras técnicas do Conselho Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o disposto na Seção III do Regimento Interno, aprovado em 01 de julho de 2003;

Considerando, o parecer da Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e Legais desse Conselho reunida em 21 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a estrutura de Câmaras Técnicas, que passa a ser de:

- 1) Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e Legais - CTIL;
- 2) Câmara Técnica de Sistema e Instrumentos de Gestão - CTSIG;
- 3) Câmara Técnica de Análise de Projetos e Ciência e Tecnologia - CTPCT; e
- 4) Câmara Técnica de Águas Subterrâneas - CTAS.

Art. 2º - São competências das Câmaras Técnicas:

I - Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e Legais - CTIL:

- a) analisar, estudar e emitir parecer sobre a legislação de Recursos Hídricos;
- b) propor a harmonização da legislação de Recursos Hídricos com o arcabouço jurídico do Estado do Rio de Janeiro, propondo adaptações as normas legais e respeitando às normas supervenientes;
- c) propor normas e procedimentos visando harmonizar as ações das instituições estaduais com atuação em Recursos Hídricos; e
- d) aquelas constantes do Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHI e outras que vierem a ser delegadas pelo seu plenário.

II - Câmara Técnica de Sistema e Instrumentos de Gestão - CTSIG:

a) analisar e emitir parecer técnico no que se refere aos regulamentos e ações necessárias para funcionalidade dos seguintes organismos:

- Conselho Estadual de Recursos Hídricos;
- Fundo Estadual de Recursos Hídricos;
- Comitês de Bacia Hidrográfica;
- Agências de Água;

b) propor ações conjuntas entre os organismos dos poderes públicos federal, estadual e municipal cujas competências se relacionem com a gestão de Recursos Hídricos, conforme o artigo 43 da Lei nº 3239;

c) propor diretrizes para integração de procedimentos entre as instituições responsáveis por ações de outorga do direito de uso e cobrança aos usuários das águas;

d) propor metodologia e regras para elaboração de:

- Plano Estadual de Recursos Hídricos;
- Programa Estadual de Conservação e Revitalização de Recursos Hídricos;
- Planos de Bacias Hidrográficas;
- Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos; e
- Enquadramento dos Corpos d'Água.

e) propor diretrizes e ações conjuntas, compensação de conflitos nos usos múltiplos dos Recursos Hídricos;

f) propor ações mitigadoras e/ou compensatórias na área de abrangência dos Comitês de Bacias Hidrográficas;

g) propor normas e condições para outorga de direito de uso da água e da cobrança pelo uso; e

h) aquelas competências constantes do Regimento Interno do CERHI e outras que vierem a ser delegadas pelo seu plenário.

III - Câmara Técnica de Análise de Projetos e Ciência e Tecnologia - CTPCT:

a) analisar, estudar e emitir parecer técnico sobre projetos de aproveitamento de recursos hídricos, cujas repercussões extrapolem o âmbito das bacias hidrográficas em que serão implantados;

b) analisar e emitir parecer sobre eventuais conflitos relativos a projetos e ações em bacias hidrográficas;

c) analisar e emitir pareceres sobre Planos de Bacias Hidrográficas e proposta de Enquadramento de Corpos d'Água;

d) analisar e emitir pareceres sobre solicitação de criação dos Comitês de Bacias Hidrográficas e Agências de Água;

e) analisar e dar parecer sobre as questões técnicas encaminhadas pelos Comitês de Bacias Hidrográficas e Agências de Água;

f) propor e analisar mecanismos de fomento e estímulo ao desenvolvimento tecnológico e científico em matérias ligadas a recursos hídricos;

g) propor ações, estudos e pesquisas, na área de recursos hídricos, visando o desenvolvimento e a melhoria das tecnologias, equipamentos e métodos;

h) propor e analisar mecanismos de difusão de experiências e conhecimento no conjunto da sociedade fluminense;

i) analisar, estudar e dar pareceres sobre assuntos afins; e

j) aquelas competências constantes do Regimento Interno do CERHI e outras que vierem a ser delegadas pelo seu plenário.

IV - Câmara Técnica de Águas Subterrâneas - CTAS:

- a) analisar, estudar e emitir parecer técnico sobre projetos de aproveitamento de recursos hídricos subterrâneos, cujas repercussões extrapolem o âmbito das bacias hidrográficas em que serão implantados
- b) propor mecanismos institucionais de integração da gestão das águas superficiais e subterrâneas;
- c) propor mecanismos de administração, gerenciamento e controle do uso das águas subterrâneas;
- d) propor diretrizes e ações conjuntas para a solução de conflitos nos usos múltiplos das Águas Subterrâneas;
- e) propor ações mitigadoras e/ou compensatórias de uso das Águas Subterrâneas;
- f) analisar, estudar e emitir pareceres sobre assuntos afins; e
- g) aquelas competências constantes do Regimento Interno do CERHI e, outras que vierem a ser delegadas pelo Plenário.

Art 3º - As Câmaras Técnicas contarão com o apoio administrativo da Secretaria Executiva do Conselho, inclusive para dar publicidade das suas reuniões, atos e ações.

Art. 4º - Os trabalhos objeto de cada Câmara Técnica serão submetidos à Secretaria Executiva do Conselho que, em seguida, os encaminhará a Câmara Técnica pertinente, para conhecimento e manifestação.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções 02 e 03 do CERHI.

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2006.

Paulo Canedo de Magalhães
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

- Esta resolução revoga as Resoluções CERHI-RJ nº 02/2001 e 03/2002.

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 17/2006 DO CERHI

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 17/2006 DO CERHI

Relação dos membros das Câmaras Técnicas – Biênio 2005/2007

Câmara Técnica Institucional e Legal - CTIL

TITULAR	SUPLENTE
SEMADUR/SERLA – Marilene Ramos	SERLA – Ana Pacheco
SEINPE – Vera Saboya	Prefeitura de Petrópolis – Flavio Augusto C. Bandeira
SEMADUR/CEDAE – Rosana Fanzeres	Consórcio BNG2 – Fátima Casarin
FIRJAN – Gustavo Kelly	Comitê Piabanha – José Carlos Porto
ABES – José Sertã	CEIVAP – Maria Aparecida Vargas
Consórcio Itabapoana – Airton Boldstein	Comitê Macaé – Rovani Dantas
Comitê Guandu – Friedrich Herms	UFF – Antônio da Hora
IBG – Dora Negreiros	ABAS – Herbert Heck
LIGHT – Fernando Lino	ABRH/COPPE – Rosa Formiga
FURNAS – Danilo Marques	

Câmara Técnica de Instrumentos e Sistemas de Gestão – CTISG

TITULAR	SUPLENTE
SEMADUR/SERLA – Marilene Ramos	SERLA – Maria Thereza
SEMADUR/FEEMA	SEINPE – Vera Saboya
Prefeitura de Petrópolis – Paulo Sérgio	Consórcio BNG2 – Fátima Casarin
CEIVAP – Maria Aparecida Vargas	Comitê Guandu – Friedrich Herms
Comitê Macaé – Rovani Dantas	ABRH/COPPE – Rosa Formiga
UFF – Antônio da Hora	ONG Viva Lagoa – Arnaldo Vila Nova
Comitê Lagos São João – Mário Flávio	
FAERJ – Leopoldo Erthal	FIRJAN – Alain Arcalji
LIGHT – João Vieira	ABAS – Lúcio Caetano
FURNAS – Danilo Marques	

Câmara Técnica de Águas Subterrâneas – CTAS

TITULAR	SUPLENTE
SEMADUR/SERLA – Marilene Ramos	SERLA – Cláudia Abreu
SEINPE – Vera Saboya	DRM -
SEMADUR/CEDAE	
ABAS – Aderson Marques	
ABRH	WASSER PERFURADORES – Rodrigo Ratto
FAERJ – Leopoldo Erthal	
GT-FOZ – Alan Vargas	
ABES – Egmont Capucci	

[Voltar ao Topo](#)